PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.094

De 30 de Outubro de 1.996

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades, no exercício de 1.997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1.997, subvenção social, no montante de R$ 11.000,00(onze mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

01 - APM da EEPG-Profº Virgilio Gomes.....	R$	500,00
02 - APM da EEPG-Dr. João B. P. Almeida	R$	500,00
03 - APM da EEPSG-Profª Dinorá M. Gomes	R$	500,00
04 - APM da EEPG-Profª Alzira Dias T. Piza	R$	500,00
05 - APM da EEPG-Dr. Alberto Alves Rollo	R$	500,00
06 - Hospital Psquiatrico Espirita Cairbar Schutel de Araraquara	R$	500,00
07 - Asilo de Mendicidade de Araraquara	R$	500,00
08 - Hospital Amaral Carvalho	R$	500,00
09 - Pronto Socorro Irmandade Santa Casa de Misericordia de Araraquara	R$	500,00
10 - Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Araraquara	R$	500,00
11 - Hospital Santa Lidia de Ribeirão Preto ...	R$	500,00
12 - Grupo Doçura de Américo Brasiliense	R$	500,00
13 - Fundação Espirita Américo Bairral	R$	500,00
14 - Corporação Musical Mário Cavallari	R$	500,00
15 - Santa Casa de Misericordia-Nossa Senhora de Fatima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	R$	500,00
16 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	R$	500,00
17 - Hospital São Francisco de Ribeirão Preto .	R$	500,00
18 - Clinica Raskin Ltda	R$	500,00
19 - Hospital de Pesquisa de Reabilitação de Lesões Labio-Palatais	R$	500,00
20 - Liga de Assistência Imaculada Conceição ..	R$	1.500,00
TOTAL	R$	11.000,00

Artigo 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Outubro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 51 e 52 do livro competente nº 16(dezesseis).